



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.
Fones: 3261-3618 / Fax 3261-1040-Rio Largo-AL

APROVADO

Por 10x0

EM 10/05/18

Presidente

INDICAÇÃO Nº 70/2018

Referência: Aquisição de ônibus escolar.

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, para que seja enviado ofício ao Sr. Leandro José Franco Damyr, Diretor da Diretoria de Gestão Articulação e Projeto Educacionais – DIGAP, solicitando a aquisição de 04 (quatro) ônibus do Projeto Caminho da Escola, Programa: Caminho da Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para transportes dos estudantes do ensino Fundamental, do Município de Rio Largo/AL.

JUSTIFICATIVA

Trata-se a presente indicação da aquisição de 04 (quatro) ônibus do Programa: Caminho da Escola do FNDE, em conformidade com a Resolução nº 45, de 20 de novembro de 2013, qual estabelece normas específicas para o uso dos veículos no âmbito do programa supracitado. Os veículos são destinados para o uso exclusivo no transporte dos estudantes matriculados nas escolas das redes públicas de ensino básico e instituições de educação superior, nos trajetos necessários para:

I – Garantir prioritariamente, o acesso diário e a permanência dos estudantes da zona rural às escolas da rede pública de ensino básico.

II – Garantir o acesso dos estudantes nas atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

Vislumbra este Vereador a real necessidade da aquisição em virtude dos estudantes deste município de Rio Largo, quais se deslocam com bastante dificuldade para as escolas da rede pública.

Vale ressaltar que, no art. 4º, da Resolução 45/2013-FNDE, expressa mais uma possibilidade da utilização do ônibus de modo que não haja prejuízos ao atendimento dos estudantes da zona rural, matriculados nas escolas da rede pública, trazendo a hipótese que poderar usar o veículo para transportar os estudantes do ensino superior.

Cabendo ao Executivo Municipal, juntamente com esta Casa, materializar via projeto junto ao FNDE, autorização formal para utilização do ônibus do programa Caminho da Escola no transporte de Estudantes Universitários. Todavia, poderá ser materializada via reuniões entre executivo, legislativo e universitários, vislumbrando o melhor interesse social, excluindo os gastos com transportes dos estudantes.

Desta maneira, resta-nos contar com a excelentíssima colaboração de nossos pares a fim de que a indicação seja aprovada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Secretária Municipal de Educação.

Sala das Sessões, 08 de maio de 2018.


José Alves de Farias
Vereador- PC do B